



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

09/2002

Brasília - DF, 1º de março de 2002.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 09/2002

Brasília - DF, 1º de março de 2002

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, dos imóveis cadastrados sob os no SP 02-0125, SP 02-0134, SP 02-0140 e SP 02-0160.....7

PORTARIA Nº 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera o nível do efetivo de Oficiais Técnicos Temporários (OTT), constante do anexo ao Decreto nº 4.084, de 15 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, a vigorar em 2002.....8

PORTARIA Nº 042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Fixa, para o ano de 2002, o efetivo máximo de militares inativos que poderão ser nomeados para prestação de tarefa por tempo certo no Exército.....8

PORTARIA Nº 043, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 10-014 no Município de Aracati-CE e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 10-024 no Município de Brejo Santo-CE e dá outras providências.9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 002-EME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Regula a destinação para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior -previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).....10

PORTARIA Nº 003-EME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera dispositivo da Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002.....12

PORTARIA Nº 004-EME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova as Normas para o Processo de Produção e Remessa de Informações sobre o Cadastro e a Folha de Pagamento dos Militares do Exército para o Banco de Dados de Informações Gerenciais do Ministério da Defesa.....13

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 14-DEP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Retifica a Portaria nº 10/DEP, de 09 Jan 02, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem)–IRCAM/CFS (IR 60-07).....16

PORTARIA Nº 15-DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde-Auxiliar de Enfermagem-IRCAM/CFS/Sau Aux Enf (IR 60-45).....16

PORTARIA Nº 16-DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova o Calendário Complementar, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão, a ser realizado em 2002, ao Curso de Formação de Sargentos/QMS Saúde–Auxiliar de Enfermagem/2003.....42

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 001-SEF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Delega Competência para Celebração de Convênios com Entidades da Rede Bancária Nacional.. 43

SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO

NOTA – SGEX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dobrados Militares.....43

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Ordem do Mérito Militar – Promoção.....43

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Oficial-General.....44

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dispensa de Oficial-General.....44

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 141/SC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Medalha “Bartolomeu de Gusmão” – Concessão.....44

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS N°s 037, 038 E 040, DE 8 E 14 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Oficial.....45

PORTARIA N° 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.....45

PORTARIAS N°s 046 E 047, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha do Pacificador.....46

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Militares para Curso na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no Ano de 2002.....46

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002

Designação de Militar para Curso na Escola Superior de Guerra, no Ano de 2002.....47

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 009-DGP/DSM, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-ofício”, com indenização.....47

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, dos imóveis cadastrados sob os no SP 02-0125, SP 02-0134, SP 02-0140 e SP 02-0160.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, dos imóveis cadastrados sob os números:

I – SP 02-0125, com área de 1.176,00 m² (um mil cento e setenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Venezuela, nº 764, Bairro Jardim América, em São Paulo-SP;

II – SP 02-0134, com área de 473,49 m² (quatrocentos e setenta e três vírgula quarenta e nove metros quadrados), localizado na Rua Honduras, nº 107, Bairro Jardim Paulista, em São Paulo-SP;

III – SP 02-0140, com área de 556,00 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Romilda Margarida Gabriel, nº 99, Bairro Jardim Paulista, em São Paulo-SP; e

IV – SP 02-0160, com área de 500,25m² (quinhentos vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, nº 46, Bairro Cidade Jardim, em São Paulo-SP;

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 16 de dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera o nível do efetivo de Oficiais Técnicos Temporários (OTT), constante do anexo ao Decreto nº 4.084, de 15 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, a vigorar em 2002.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 4.084, de 15 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, a vigorar em 2002, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o nível do efetivo de Oficiais Técnicos Temporários (OTT), constante do Quadro III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS - do anexo ao Decreto nº 4.084, de 15 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT	SOMA
1º TENENTE	1.230	1.850	250	3.330
2º TENENTE	420	1.650	780	2.850
S O M A	1.650	3.500	1.030	6.180

..... (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Fixa, para o ano de 2002, o efetivo máximo de militares inativos que poderão ser nomeados para prestação de tarefa por tempo certo no Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto no art. 13 da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fixar, a partir de 1º de janeiro de 2002, o seguinte efetivo máximo de militares inativos que poderão ser nomeados para a prestação de tarefa por tempo certo no Exército Brasileiro:

I – oficiais - setecentos; e

II – praças - duzentos.

Parágrafo único. Do efetivo de que trata este artigo, no máximo dez por cento dos oficiais e das praças, respectivamente, poderão ser destinados para prestar tarefa por tempo certo fora da Força, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Ministerial nº 540, de 1992.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 37, de 31 de janeiro de 2001.

PORTARIA N° 043, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Extingue o Tiro-de-Guerra n° 10-014 no Município de Aracati-CE e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o § 3º, do art. 59, da Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o § 7º, do art. 194, do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), combinados com o art. 19, da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra n° 10-014, sediado no Município de Aracati-CE e subordinado à 10ª Região Militar (10ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I – o material militar controlado seja absorvido pela 10ª RM;

II – o material doado ao Tiro-de-Guerra n° 10-014 seja repassado, mediante proposta da 10ª RM, para outras instituições;

III – o acervo documental do Tiro-de-Guerra n° 10-014 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria Ministerial n° 1.951, de 26 de outubro de 1997;

IV – o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Nordeste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o dispositivo referente à criação do Tiro-de-Guerra do Município de Aracati-CE, constante da Portaria Ministerial n° 9.444, de 4 de julho de 1946.

PORTARIA N° 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Extingue o Tiro-de-Guerra n° 10-024 no Município de Brejo Santo-CE e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o § 3º, do art. 59, da Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o § 7º, do art. 194, do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), combinados com o art. 19, da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra n° 10-024, sediado no município de Brejo Santo-CE e subordinado à 10ª Região Militar (10ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I – o material militar controlado seja absorvido pela 10ª RM;

II – o material doado ao Tiro-de-Guerra n° 10-024 seja repassado, mediante proposta da 10ª RM, para outras instituições;

III – o acervo documental do Tiro-de-Guerra nº 10-024 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1997;

IV – o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Nordeste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial Reservada nº 116, de 22 de dezembro de 1993.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 002-EME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Regula a destinação para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior -previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 38, inciso VI, do Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 -Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro- e de acordo com o que prescreve a Portaria Ministerial Nº 445, de 28 de julho de 1998 - Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55), resolve:

Art. 1º Regular a movimentação de militares após a conclusão das missões discentes - Cursos e Estágios no Exterior/PCENA - com os objetivos de valorizar a atividade de ensino realizada; possibilitar a disseminação, a aplicação dos conhecimentos adquiridos e otimizar o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

Art. 2º Definir as Organizações Militares prioritárias à classificação por término das missões discentes do PCENA 2002, de acordo com a relação abaixo:

REF	ATIVIDADE	PAÍS	SOL	OM PRIORITÁRIAS
V02/941	Treinamento de Reparos de Motores	EUA	D Log	4º Esqd Av Ex
V02/940	Treinamento em Estrutura, Componentes de Estrutura e Reparos de Compósitos	EUA	D Log	4º Esqd Av Ex
V02/956	Curso na Escola de Guerra	EUA	EME	ECEME / EME / COTer
V02/957	Curso de Comando e Estado-Maior	EUA	EME	ECEME / EME / COTer
V02/971	Curso de Comando e Estado-Maior	Alemanha	EME	ECEME / EME / COTer
V02/967	Curso de Comando e Estado-Maior	França	EME	ECEME / EME / COTer
V02/928	Curso de Vôo Noturno	França	CMSE	CIAvEx / CAvEx
V02/899	Curso de Estado-Maior Comum	Espanha	EME	ECEME / EME / COTer
V02/929	Curso Técnico Superior de Manutenção de Aeronave, Célula e Turbina	França	CMSE	CIAvEx / CAvEx
V02/968	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aviação do Exército	França	EME	CAvEx / CIAvEx

REF	ATIVIDADE	PAÍS	SOL	OM PRIORITÁRIAS
V02/994	Curso Técnico Superior de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos	França	EME	CIAvEx / CAvEx
V02/925	Curso Avançado de Blindados	EUA	CML	C I Bld / 1º RCC / 3º RCC
V02/909	Estágio de Oficiais de Infantaria em Unidade Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	AMAN / OM de Infantaria
V02/963	Curso Avançado de Logística Combinada (Intendência)	EUA	DEP	EsAO
V02/983	Curso Superior de Logística	Espanha	DEP	EsAO
V02/912	Curso Superior de Inteligência	Espanha	CIE	7ª Cia Intlg / Ag Intlg C Mil A / G Op Intlg
V02/961	Curso Avançado de Engenharia	EUA	DEP	EsAO
V02/998	Curso de Cmdo e EM/Of Lig Cmdo de Institutos Militares	Argentina	Gab Cmt Ex	ECEME / EME / COTer
V02/999	Curso de Comando e Estado-Maior	Uruguai	Gab Cmt Ex	ECEME / EME / COTer
V02/962	Curso Avançado de Comunicações	EUA	DEP	EsAO
V02/960	Curso Avançado de Artilharia Antiaérea	EUA	DEP	EsAO / EsACosAAe
V02/987	Curso Avançado de Infantaria	EUA	DEP	EsAO
V02/959	Curso Avançado de Artilharia de Campanha	EUA	DEP	EsAO
V02/910	Curso de Estado-Maior	Portugal	Gab Cmt Ex	ECEME / EME / COTer
V02/906	Curso Regular de Comando e Estado-Maior	Chile	Gab Cmt Ex	ECEME / EME / COTer
V02/964	Curso Avançado de Logística Combinada (Material Bélico)	EUA	DEP	EsAO
V02/985	Curso de Operações Psicológicas/ Assuntos Cívicos	EUA	Gab Cmt Ex	CComSEx / CEP / CIE
V02/952	Estágio de GE em Unidade de GE do Exército Alemão	Alemanha	STI	1ª Cia GE do CIGE
V02/913	Curso Avançado de Inteligência	Argentina	CIE	1ª Cia Intlg / Ag Intlg C Mil A / G Op Intlg
V02/932	Estágio em Laboratório de Pesquisa de Engenharia de Construção para Engenheiros de Fortificação e Construção	EUA	DEC	DEC / DOM / DOC
V02/908	Estágio de Oficial de Cavalaria em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	AMAN / OM de Cav Mec ou Bld
V02/907	Estágio de Oficial de Artilharia em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	AMAN / OM de Artilharia
V02/980	Curso de Operações na Selva	Equador	EME	CIGS
V02/936	Curso de Caçador	EUA	DEP	AMAN
V02/996	Curso de Operações na Selva	Equador	EME	CIGS
V02/924	Curso de Sniper para Operações	EUA	CML	1º BF Esp / SIEsp da AMAN

REF	ATIVIDADE	PAÍS	SOL	OM PRIORITÁRIAS
	Especiais			
V02/922	Curso de Operações Especiais para Sargentos	EUA	CML	1º BF Esp / SIEsp da AMAN
V02/919	Curso Básico de Operações Psicológicas	Colômbia	CComS Ex	CComS Ex / CEP / CIE
V02/997	Curso de Piloto de Recebimento de Aeronave COUGAR	França	D Log	CAvEx
V02/905	Estágio de Sgt de Infantaria em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	EsSA / OM de Infantaria
V02/904	Estágio de Sgt de Engenharia em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	EsSA / OM de Engenharia
V02/903	Estágio de Sgt de Logística em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	EsIE / OM de Intendência ou Material Bélico
V02/902	Estágio de Sgt de Artilharia em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	EsSA / OM de Artilharia
V02/901	Estágio de Sgt de Comunicações em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	EsSA / OM de Comunicações
V02/900	Estágio de Oficial de Comunicações em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Gab Cmt Ex	AMAN/OM de Comunicações
V02/898	Curso de Manutenção de Pás Nível COV	França	D Log	CAvEx/CIAvEx/DMAvEx

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003-EME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera dispositivo da Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar na Portaria nº 101-EME, de 07 de novembro de 2000 e na Portaria nº 155-EME, de 20 de dezembro de 2001, que fixam as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002, a serem realizados na área do Comando Militar do Sudeste, o seguinte:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS EB
CMSE	CIAvEx	Gerência Adm de Av Ex	04
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	06
		Piloto de Aeronaves	20

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

d. Cursos de Especialização e Extensão para Sargentos

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS EB
CMSE	CIAvEx	Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Av Ex	04
		Controlador de Tráfego Aéreo	04

Obs: O Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Aviação do Exército, o Curso de Informações Aeronáuticas, o Curso de Meteorologia de Aviação do Exército e o Curso de Investigação Policial não serão realizados.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Comando Militar do Sudeste e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004-EME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova as Normas para o Processo de Produção e Remessa de Informações sobre o Cadastro e a Folha de Pagamento dos Militares do Exército para o Banco de Dados de Informações Gerenciais do Ministério da Defesa.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, tendo em vista o que prescreve o art. 3º do Regulamento do EME (R-173), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas para o Processo de Produção e Remessa de Informações sobre o Cadastro e a Folha de Pagamento dos Militares do Exército para o Banco de Dados de Informações Gerenciais do Ministério da Defesa, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA O PROCESSO DE PRODUÇÃO E REMESSA DE INFORMAÇÕES SOBRE O CADASTRO E A FOLHA DE PAGAMENTO DOS MILITARES DO EXÉRCITO PARA O BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA

1. FINALIDADE

Estabelecer normas, procedimentos e rotinas para a remessa de informações sobre o cadastro e a folha de pagamento dos militares do Exército para o Banco de Dados de Informações Gerenciais do Ministério da Defesa (BD/MD)

2. OBJETIVOS

- a. Definir atribuições referentes aos ODS envolvidos.
- b. Definir o cronograma de trabalho.
- c. Estabelecer condições de segurança da remessa dos dados.

3. REFERÊNCIAS

- a. Of Nr 4007/Gab Min Def, de 23 Jul 2001.
- b. Port 541 de 31 Ago 01 do Ministério da Defesa.

4. EXECUÇÃO

a. A produção e a remessa de informações para o cadastro e a folha de pagamento dos militares do Exército para o BD/MD envolve a participação conjunta dos seguintes ODS:

- Departamento-Geral do Pessoal: encarregado da produção dos dados de cadastro do pessoal e dos dados relativos à movimentação do pessoal, cabendo-lhe a coordenação, consolidação e remessa dos dados ao Ministério da Defesa.

- Secretaria de Economia e Finanças: encarregada da remessa de dados relativos ao pagamento do pessoal do Exército, para a STI.

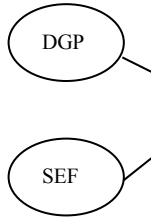





- Secretaria de Tecnologia da Informação: órgão técnico encarregado da preparação da mídia magnética, segundo os padrões definidos pelo MD, a ser remetida ao DGP.

b. Cronograma de trabalho para a produção dos dados

Prazo		Ação a realizar	Responsável
Dia	Mês		
30	M-1 (1)	Coleta e consolidação dos dados do Pagamento de Pessoal (SIAPPES)	SEF/CPE _x
		Coleta e consolidação dos dados de cadastro do pessoal e dos dados relativos à movimentação do pessoal	DGP
01	M	Remessa dos dados de pagamento consolidados à STI/CDS	DGP e SEF
01 03	M	Consolidação dos dados oriundos do DGP e da SEF	STI/CDS
04 a 06	M	Controle de Qualidade e despachos administrativos	DGP
07 a 10	M	Gravação das mídias magnéticas	DGP
10 a 15	M	Remessa das mídias magnéticas ao Ministério da Defesa	DGP

(1) M: mês a que se refere os dados a serem remetidos ao MD

c. Representação gráfica do cronograma de trabalho para a produção dos dados

Atividade	Coleta de Dados	Consolidação do Dados	Controle de qualidade	Produção da mídia magnética	Remessa da mídia magnética ao MD	Análise e carga de dados no BD/MD
Responsabilidade						
Data	30 / M-1	01 a 03/M	04 a 06 / M	07 a 10 / M	10 a 15 / M	

c. Atribuições

1) Departamento-Geral do Pessoal

Gerenciar, no âmbito do Exército, o processo de remessa dos dados ao Ministério da Defesa. Para isso:

peçoal.
SEF.
da Defesa.

- Remeter à STI os dados de cadastro do peçoal e os dados relativos à movimentação do peçoal.
- Receber da STI, a consolidação dos dados de peçoal fornecidos pelo próprio DGP e pela SEF.
- Confeccionar as mídias magnéticas consolidadas e remetê-las diretamente ao Ministério da Defesa.
- Manter cópia de segurança dos dados remetidos ao Ministério da Defesa.

2) Secretaria de Economia e Finanças

- Remeter à STI os dados de pagamento do peçoal (SIAPPES).
- Manter cópia de segurança dos dados remetidos à STI.

3) Secretaria de Tecnologia da Informação

- Integrar os dados enviados pelo DGP e pela SEF.
- Produzir os arquivos de pagamento do peçoal para o BD/MD, conforme o “layout” determinado pelo Ministério da Defesa.
- Para geração da mídia magnética, remeter para o DGP os arquivos produzidos.
- Efetuar as correções necessárias nas programações para geração dos arquivos.

d. Estrutura dos dados

A estrutura dos dados deverá obedecer os padrões estabelecidos pelo Ministério da Defesa.

e. Segurança

1) Da documentação

As mídias magnéticas deverão ser remetidas por meio de ofício de classificação sigilosa “confidencial”.

2) Dos dados

- A mídia magnética produzida para o Ministério da Defesa será enviada de forma que somente o elemento credenciado pelo MD possa acessá-la.
- O DGP remeterá ao elemento designado pelo MD um termo de sigilo e, posteriormente, a senha de acesso.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Os prazos deverão ser rigorosamente obedecidos.
- Os óbices eventuais à remessa dos dados deverão ser imediatamente informados ao DGP.
- O Departamento-Geral do Peçoal deverá manter o Estado-Maior do Exército informado a respeito de questões que excedam o caráter essencialmente operacional previsto nas presentes Normas

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 14-DEP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Retifica a Portaria nº 10/DEP, de 09 Jan 02, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem)– IRCAM/CFS (IR 60-07).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10. Do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º- Retificar a Port nº 10/DEP, de 09 Jan 02, nos seguintes termos:

De: ANEXO “B”, À PORTARIA Nº 10/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
21	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI 1ª etapa.	Até 07 dias após o EI 1ª etapa
22		Divulgação dos candidatos aprovados no EI 1ª etapa.	Até 10 dias após o EI 1ª etapa

Para: ANEXO “B”, À PORTARIA Nº 10/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
21	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI 1ª etapa.	Até 40 dias após o EI 1ª etapa
22		Divulgação dos candidatos aprovados no EI 1ª etapa.	

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15-DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem - IRCAM/CFS/Sau Aux Enf (IR 60-45).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artº . 10. do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as “Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem, as quais, com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 06/DEP, de 15 Fev 01.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem, IRCAM/CFS/Sau – Aux Enf - (IR 60-45).

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS) da QMS/Saúde- Auxiliar de Enfermagem.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)
- b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- c. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações. (BE 07/99)
- d. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- e. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184 de 24Set99)
- f. Port Min nº 588, de 13 Jun 83 - Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 31/83)
- g. Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111) DOU 26 Set 84)
- h. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o EB. (BE 39/94)
- i. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.(BE 44/97)
- j. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/2000)
- k. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (IG-30-11). (BE 10/01)
- l. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)
- m. Port nº 148/EME, de 17 Dez 98 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- n. Port nº 124/EME, de 18 Dez 00 – Cria o Curso de Formação de Sargentos de Saúde QMS/Saúde– Auxiliar de Enfermagem. (BE 52/00)
- o. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos EE subordinados ao DEP. (BE 16/97)

p. Port nº 66/DEP, de 24 Nov 98 - Aprova a 2ª fase dos Cursos de Formação de Sargentos, a ser realizada sob a forma de Estágio nas Organizações Militares. (BE 49/98)

q. Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99 – Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97. (BE 38/99)

r. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI). (BE 47/99)

s. Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00 - Normas para a Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 14/00)

t. Port. nº 080/DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

u. Port nº 002/DGP, de 05 Jan 01 – Regula a Situação dos Candidatos Aprovados no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

v. Port nº 040/ DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). (BE 18/01)

w. Port nº 063/DGP, de 02 Jul 01 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - (NTPMEX). (BE 28/01)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato, de ambos os sexos, à inscrição no Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem deverá satisfazer às seguintes condições:

1) ser brasileiro(a);

2) ter concluído o Ensino Fundamental, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação;

3) ter concluído o Curso de Auxiliar de Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem, até a data da inscrição, apresentando nesta ocasião cópia do certificado ou declaração de conclusão do Curso, autenticado em cartório. O Curso deverá ter seu registro reconhecido no Ministério da Educação e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), de conformidade com a legislação federal;

4) ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), sem encargos de família, descendentes ou dependentes;

5) completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, dezenove e no máximo vinte e quatro anos de idade;

6) possuir idoneidade moral que o(a) recomende ao ingresso no Quadro de Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro;

7) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido licenciado da última OM em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM” e não tê-lo sido a bem da disciplina;

8) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e possuir parecer favorável e autorização de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM ou das respectivas autoridades competentes;

9) não ter sido julgado(a) “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;

10) se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de Alistado ou Dispensado de Incorporação;

11) se ex-aluno(a) de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;

12) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;

13) não estar "sub judice";

14) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

15) não ser oficial da reserva não remunerada;

16) ter, no mínimo, 1,60m de altura para o sexo masculino e 1,55 m para o sexo feminino;

17) se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Física e da matrícula, devido a incompatibilidade deste estado com os exercícios exigidos.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil ou militar dirigido ao Comandante da EsSEx e remetido diretamente àquela Escola via correio, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

Observação: - entende-se por candidato civil: Aspirante-a-Oficial da Reserva não remunerada, Reservistas de 1ª e 2ª Categorias e demais civis (CDI ou CAM).

- entende-se por candidato militar: militares da Marinha, do Exército, da Força Aérea, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela Escola de Saúde do Exército. Nele constarão as informações pessoais necessárias e a opção pelo local de realização das provas do Concurso, onde o candidato, obrigatoriamente, realizará as referidas provas, exceto em caso de movimentação, para militares da ativa.

3) Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

4) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

5) Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação tenha sido remetida à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos. Para fins de comprovação da data de remessa, será considerada a constante do carimbo de expedição do correio. A EsSEx, neste caso, informará ao candidato que seu requerimento foi indeferido.

6) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação para inscrever-se será inabilitado para o Concurso, e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Estabelecimento de Ensino, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

7) Nos requerimentos dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos comandantes de OM.

8) A EsSEx analisará a documentação constante do pedido de inscrição e remeterá, via postal, os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos. O candidato que não tenha recebido o seu Cartão de Identificação até 15 dias antes da 1ª Etapa do exame intelectual deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição.

9) O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido será comunicado pela EsSEx.

10) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

c. Documentos Necessários

1) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação, conforme modelo elaborado e distribuído pela EsSEx, devidamente preenchido;

b) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição, através do Banco do Brasil, preenchido conforme o Nr 2) da letra d. abaixo;

c) cópia autenticada do Certificado ou declaração de Conclusão do Curso de Auxiliar Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem;

d) Registro no COREN, definitivo ou provisório;

e) cópia autenticada da certidão de nascimento;

f) cópia da carteira de identidade (frente e verso) ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto)

g) duas fotografias 3x4 colorida (sem chapéu ou cobertura, e de frente), com data posterior a 01 de janeiro de 2002, impressa na foto.

2) Caso o candidato, ao receber o Cartão de Identificação, verificar dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEx, para fins de correção.

d. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O pagamento da Taxa de Inscrição será efetuado em dinheiro, através de guia de recolhimento do Banco do Brasil S.A., em qualquer agência deste Banco, mediante depósito bancário em favor da Escola de Saúde do Exército.

3) Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, em qualquer hipótese.

4) Estão isentos do pagamento da taxa de Inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26992/49), mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA):

a. O ingresso no Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem, dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório.

b. O concurso de admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo DGP.

c. O concurso de admissão compõe-se de:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF);

d. O Exame Intelectual terá caráter classificatório/eliminatório. A Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

e. À EsSA caberá a elaboração da listagem final dos aprovados, considerando a classificação no Concurso de Admissão, dentro dos universos civil e militar;

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O EI será realizado em duas etapas.

1) Primeira etapa - constando de quatro provas objetivas, comuns a todos os candidatos, sobre os assuntos relacionados no Anexo “A”:

- 1ª prova - Matemática;

- 2ª prova - Comunicação e Expressão;

- 3ª prova - História e Geografia do Brasil; e

- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.

2) Segunda etapa - constando de uma prova discursiva, versando sobre Conhecimentos Específicos, a ser realizada por todos os candidatos aprovados na primeira etapa, sobre os assuntos relacionados no Anexo “B”.

b. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (Port 64/DEP, de 16 Nov 99) e nomeada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OMSE.

c. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA.

d. Para a realização das provas não será permitido o uso de qualquer equipamento mecânico ou eletrônico que possa operar resultados (como calculadoras, pagers, celulares, etc).

e. Será considerado “reprovado no Exame Intelectual” e eliminado do Concurso, o candidato que:

1) não obtiver nota, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por prova;

2) rasurar o cartão resposta, devendo apenas assiná-lo para fins de autenticação;

3) contrariar determinações da CAF, ou cometer qualquer ato de indisciplina, durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;

5) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos, para a resolução das provas;

f. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados pelas OMSE e pela INTERNET até 48 (quarenta e oito) horas após o término das mesmas.

g. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até milésimos. A média aritmética das notas de cada prova constituirá a Nota Final do EI (NF/EI), com aproximação até milésimo.

h. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de 02 (dois) dias corridos, após a divulgação dos resultados das provas de cada etapa do Exame Intelectual, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSA, para a 1ª etapa do concurso (Conhecimentos Gerais) e ao Cmt da EsSEx, para a 2ª etapa do Concurso (Conhecimentos Específicos), via SEDEX, de acordo com o modelo do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos via FAX, EMAIL ou fora do modelo previsto.

i. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores da EsSA (Conhecimentos Gerais) e EsSEx (Conhecimentos Específicos).

j. Durante o prazo acima (letra h.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE. A contagem dos 02 (dois) dias corridos para os pedidos de revisão de prova será computada com base no carimbo de remessa da correspondência pelos correios.

l. A correção das provas realizar-se-á sem a identificação nominal dos candidatos. A classificação será feita, em ordem decrescente de notas finais obtidas, dentro do número de vagas fixado e dentro dos universos civil e militar.

m. A chamada dos aprovados e majorados será realizada, em ordem de classificação no EI, dentro dos universos civil e militar.

n. O EI será realizado nos locais designados para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, sob a responsabilidade das OM designadas pelos Comandos Militares de Área, como OMSE, nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual.

o. O Resultado Final do Concurso (RFC) será alcançado através da “Média Ponderada”, com aproximação até milésimos, entre o resultado das “Médias Aritméticas” das Provas realizadas na 1ª etapa (MA/1), com peso 01 (um), e na 2ª etapa (MA/2), com peso 02 (dois). O cálculo para obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$\text{RFC} = \frac{\text{MA/1} + 2 \times \text{MA/2}}{3}$$

3

p. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, da segunda etapa;
- 2) maior nota na prova de Comunicação e Expressão, da primeira etapa;
- 3) maior nota na prova de Matemática, da primeira etapa;
- 4) maior nota na prova de História e Geografia do BRASIL, da primeira etapa;
- 5) maior nota na prova de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas, da primeira etapa; e

6) persistindo o empate, terá precedência:

a) entre os militares, o mais antigo;

b) entre os civis, o de maior idade.

q. Divulgação de Resultados:

1) Resultado da 1ª etapa:

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a aprovação do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados;

b) A EsSA disponibilizará, após aprovação do DEP, via INTERNET, o resultado desta etapa;

2) Resultado da 2ª etapa:

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a aprovação do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas fixado, bem como daqueles integrantes da majoração, destinada a possibilitar o atendimento a eventuais necessidades de recompletamento, decorrentes de desistências e inabilitações nas demais etapas do concurso (IS e EAF);

b) De posse dessas relações, as OMSE divulgarão o resultado do EI aos candidatos civis e às OM dos candidatos militares, delas constantes. O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para se informar sobre locais, datas e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso;

c) Os candidatos incluídos na majoração realizarão, normalmente, a IS e o EAF, devendo ser alertados, pelas respectivas OMSE, de que somente serão chamados à matrícula em caso de necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de candidatos melhores classificados;

d) As relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e afixadas, em local de destaque, na própria OMSE.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Somente serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no EI, classificados dentro do número de vagas fixado ou integrantes da majoração.

b. A Inspeção de Saúde será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determina a Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 2001 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (IG 30-11), Port DGP nº 040, 02 Mai 2001 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (IR 30-33), Port DGP nº 063, 02 Jul 2001 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEEx e Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP.

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula no CFS estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97.

d. As OMSE proporão os locais e as datas para a realização da IS, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Geral (Anexo “C”).

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos de exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso;
- teste de gravidez – BHCG sanguíneo (candidatas);
- colpocitologia oncótica (candidatas).

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. Quando for o caso, a JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, para recorrer da decisão da JISE, a contar da data em que tomar conhecimento do seu parecer, de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Não haverá segunda chamada para IS e nem para a ISGR.

j. O candidato que faltar a IS ou ISGR ou que não apresentar os laudos dos exames complementares, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física, para fim de matrícula no CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem, nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF na OM Sede de Exame, em local designado e dentro do prazo estipulado no Calendário Geral (Anexo “C”).

c. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado, até 01 Out do ano do concurso.

d. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado;

3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenham deixado de obtê-la. Neste caso, será reavaliado em nível de PBD.

e. Os demais candidatos serão submetidos ao EAF, pela Comissão de Aplicação do Exame, visando à obtenção de suficiência no Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI), exigida aos candidatos à matrícula no CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

f. A aptidão física para os demais candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Candidatos do sexo masculino

a) as tarefas estabelecidas para o EAF são as seguintes:

- flexão de braços em barra fixa, sem limite de tempo;
- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- corrida de 100 (cem) metros;
- lançamento de granada;
- salto em altura;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia		
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida (100m)	Lançamento de granada	Salto em altura	Corrida (12 min)
02	20	Até 15 seg	20m	1,10m	2.100m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) as tarefas estabelecidas para o EAF são as seguintes:

- meio sugado, no tempo de 01 (um) minuto;
- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- flexão de braço, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal (sem tempo)	Flexão de Braço (sem tempo)	Corrida (12 min)
09	14	06	1.600 m

g. Durante a realização do EAF é permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que, deverá ser realizada com intervalo de 1 (um) dia. Haverá recurso à própria Comissão de Aplicação do EAF, quanto ao resultado do mesmo, podendo o candidato reprovado solicitar a realização de um novo EAF.

h. O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicadora do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no calendário geral, para a realização do Exame de Aptidão Física.

i. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

j. As OMSE, além de publicarem o resultado nos seus respectivos Boletins Internos, deverão arquivar as Fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos militares da ativa do Exército e remeter à EsSA os resultados do EAF, de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual. Informarão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

8. VAGAS PARA A MATRÍCULA

a. O DGP fixará, por intermédio de portaria, o número de vagas para o Curso de Formação de Sargentos/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

b. Das vagas fixadas, serão asseguradas cinquenta por cento para os candidatos militares em serviço ativo, e cinquenta por cento para os demais candidatos.

c. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento.

d. Em princípio, todas as vagas existentes deverão ser preenchidas.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. A EsSA, de posse dos resultados do EI, da IS e do EAF, procederá à apuração final do Concurso de Admissão, organizando relações por RM, por OMSE e por EE/OM .

b. A EsSA remeterá à DFA, a qual encaminhará ao DEP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula. Após a aprovação da referida relação pelo DEP, remeterá, também relações aos Cmdo Mil Área, DEE, Cmdo RM e OMSE, com a finalidade de agilizar a divulgação e a adoção de medidas administrativas.

c. O resultado do Concurso de Admissão será publicado no DOU.

10. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuído do Comandante da EsIE, OM encarregada da formação básica

b. Para a efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá se apresentar na EsIE/OM formadora, na data estabelecida, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1) Originais e Cópias Xérox autenticadas da (o):

a) certidão de nascimento;

b) certificado de conclusão do ensino fundamental;

c) certificado de conclusão do curso de auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem no Ministério da Educação;

d) registro no COREN;

e) título de eleitor;

f) comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;

g) CPF;

h) cartão do PIS/PASEP, se for o caso;

i) carteira de identidade civil ou militar, ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto).

2) declaração, do próprio candidato, de que é solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), sem encargos de família, descendentes ou dependentes (original);

3) declaração, da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “Bom”, e de que não foi licenciado a bem da disciplina (original e cópia);

4) se ex-aluno(a) de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava, no mínimo, no comportamento "BOM" (original);

5) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, declaração original, da OM em que servia, de estar, no mínimo, no comportamento “BOM” (original e cópia);

6) folhas de alterações ocorridas durante o período militar, para os candidatos reservistas (original e cópia);

7) resultados e respectivos laudos, dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS (originais).

c. A não apresentação dos documentos exigidos acima, na data fixada para a matrícula, impedirá que a mesma seja efetivada.

11. MOVIMENTAÇÕES

a. Ao concluírem o Curso com aproveitamento, os novos Sargentos escolherão, pelo mérito intelectual, suas OM dentre as vagas oferecidas pelo DGP.

b. Os Sargentos concludentes do CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem deverão, em princípio, permanecer na Região Militar na qual foram classificados até a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar, quando for o caso, as IRCAM/CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, as datas e horários de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, particularmente no que tange às atribuições peculiares da EsSA;

b) as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, em coordenação com a DEE.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Submeter ao DEP, para aprovação, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração.

4) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula nos CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

5) Encaminhar ao DEP, juntamente com o seu parecer, o relatório final do Concurso de Admissão.

c. **DEE**

1) Propor ao DEP:

a. alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, particularmente no que tange às atribuições peculiares da EsSEx;

b. as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, em coordenação com a DFA.

1) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

2. Aprovar o “Manual do Candidato” elaborado pela EsSEx.

d. **DEPA**

- Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões, para a formação do Banco de Dados que serve de suporte à confecção das provas do EI.

e. **EsPCEx**

- Elaborar as questões e os gabaritos das provas do EI (Conhecimentos Gerais) e submetê-los ao Cmt da EsSA.

f. **EsSA**

1) Coordenar com a EsPCEx e EsSEx os eventos relativos ao Concurso de Admissão / CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

2) Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o Edital do resultado do Concurso, constando as relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração, com a respectiva homologação.

3) Receber da EsSEx a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos de inscrição deferidos.

4) Processar o cadastro do Concurso de Admissão, em coordenação com a EsSEx.

5) Receber da EsSEx as questões referentes à prova de Conhecimentos Específicos do CA/ CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

6) Receber da EsSEx o gabarito da prova de Conhecimentos Específicos do CA/ CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

7) Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI elaborados pela EsPCEx e EsSEx.

8) Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI (1ª e 2ª etapas), bem como receber, das mesmas, as Folhas de Respostas, Cadernos-Solução e os Relatórios da Aplicação de Provas (RAP)

9) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções complementares, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

10) Designar, para todos os candidatos, os locais de realização do EI.

11) Divulgar 01 (uma) hora após o término de cada etapa o gabarito das provas, via INTERNET.

12) Corrigir as provas do EI da 1ª Etapa (Conhecimentos Gerais).

13) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção da prova (EI -1ª Etapa).

14) Receber da EsSEx a solução dos pedidos de revisão da prova de Conhecimentos Específicos (EI -2ª Etapa) referentes ao CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

15) Informar diretamente ao candidato o resultado da solicitação de revisão da prova de Conhecimentos Gerais (EI -1ª Etapa).

16) Organizar e remeter à DFA, antes da divulgação do resultado, para a aprovação do DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como, dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

17) Organizar e remeter às OMSE, após a aprovação do DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

18) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

19) Após aprovação do DEP, organizar e remeter, aos Cmdo Mil Área, aos Cmdo RM, às OMSE, EsIE e EsSEx, as relações de candidatos habilitados à matrícula, por áreas de QMS, em ordem alfabética, dentro dos universos civil e militar.

20) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do Concurso.

21) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante o Concurso.

22) Repassar recursos às OMSE, para atender à realização do concurso.

23) Incinerar as folhas contendo as soluções das provas das 02 (duas) Etapas do EI e as fichas de inscrição, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a homologação do resultado do Concurso de Admissão.

g. **EsIE**

1) Realizar, quando da apresentação para a matrícula nos CFS/ QMS/Saúde – Aux Enf a análise final dos documentos exigidos dos candidatos.

2) Matricular os candidatos habilitados.

3) Informar, quando for o caso, à EsSA, via radiograma (fax) urgente, desistências e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, para fins de recompletamento.

h. **EsSEx**

1) Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso.

- 2) Elaborar e submeter o “Manual do Candidato” à aprovação da DEE.
- 3) Remeter aos Comandos Militares de Área, às RM, às OM Sedes de Exame e as OM que solicitarem, o “Manual do Candidato”, contendo um extrato da presente Portaria e outras informações julgadas necessárias.
- 4) Receber e processar os documentos referentes à inscrição remetidos pelos candidatos e dar o competente despacho nos seus requerimentos.
- 5) Remeter à EsSA os dados dos candidatos ao CA/CFS/QMS/Saúde – Aux Enf cujos requerimentos tenham sido deferidos, informando inclusive seus locais de exame.
- 6) Processar o cadastro do Concurso de Admissão, em coordenação com a EsSA.
- 7) Coordenar com a EsSA os eventos relativos ao Concurso de Admissão/CFS/QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.
- 8) Elaborar e remeter à EsSA as questões de Conhecimentos Específicos (2ª Etapa) do Exame Intelectual, zelando para preservar o sigilo do EI.
- 9) Receber das OMSE os Cadernos-Solução da prova da 2ª Etapa (Conhecimentos Específicos).
- 10) Corrigir as provas do EI da 2ª Etapa (Conhecimentos Específicos).
- 11) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção da prova (EI -2ª Etapa).
- 12) Informar ao candidato e à EsSA o resultado da solicitação de revisão da prova de Conhecimentos Específicos (EI -2ª Etapa).
- 13) Propor, à DEE/DEP, quando necessário, as alterações das IRCAM e as datas de realização das provas do EI.

13. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

- 1) Fixar, em A-2, as vagas a serem preenchidas em A, para o Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.
- 2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

b. Comandos Militares de Área

- 1) Designar, por solicitação da DFA, as OMSE e os locais para a realização da IS e do EAF.
- 2) Determinar, aos Cmdo RM, a constituição das Juntas de Inspeção de Saúde Especial, para a realização da IS.
- 3) Determinar a constituição das Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- 4) Estabelecer datas, de acordo com os prazos definidos pelo Calendário Geral e por propostas das OMSE, para a realização da IS e do EAF.
- 5) Designar, quando for o caso, OM de sua subordinação, para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos militares do Exército, em serviço ativo, que necessitem se deslocar de suas Guarnições, para a realização do concurso.

6) Divulgar o material informativo para o concurso nas Organizações Militares e civis (Escolas Públicas, Conselhos Regionais, Hospitais e outros julgados convenientes).

c. Do CComSEx

- Realizar a divulgação do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

d. Organizações Militares Sede de Exame (OMSE)

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o Concurso de Admissão ao CFS / QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

2) Receber, da EsSA, as Instruções Complementares para a realização do EI, da IS e do EAF.

3) Conforme o estabelecido na Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI), e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSA:

a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI, e antes, durante e após a realização de cada prova;

b) designar a CAF e os fiscais de sala;

c) prever locais para a realização das provas do EI;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação atinente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;

f) aplicar as provas do EI, nas datas e horários previstos, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI - 1ª etapa (Conhecimentos Gerais), diretamente à EsSA:

- as Folhas de Respostas, da 1ª etapa do EI, em ordem numérica crescente;

- todas as atas, relatórios, etc;

- o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).

h) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI - 2ª etapa (Conhecimentos Específicos), diretamente a EsSEx:

- os Cadernos-Solução do EI - 2ª etapa (Conhecimentos Específicos), em ordem numérica crescente;

- todas as atas, relatórios, etc;

- o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).

4) Receber, da EsSA, as relações de candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

5) Divulgar os resultados do EI informando, aos interessados, sobre as condições de realização da IS e do EAF.

6) Informar às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade, os resultados do EI.

7) Realizar, de acordo com as determinações dos Cmdo Mil Área, a IS e o EAF.

8) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS, realizar uma rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada.

9) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral.

10) Apresentar à EsSA a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante as diversas fases do concurso.

11) Divulgar os gabaritos do EI, providenciando a publicação, em Boletim, da data, hora e local da divulgação.

e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o Concurso de Admissão ao CFS/QMS/Saúde– Auxiliar de Enfermagem.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma (fax) urgente, qualquer mudança de situação militar, de comportamento ou de outros dados relacionados ao concurso, no tocante aos candidatos de seu estado efetivo, para fins de alteração de cadastro.

3) Quando for o caso, remeter as Fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos de seu estado efetivo, já aprovados e classificados no EI, diretamente às respectivas OMSE.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da Inabilitação

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento, por parte do candidato, das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

b. Da Validade de Concurso

- O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d. abaixo.

c. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar no respectivo EE/OM formadora na data prevista no Calendário Geral;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. Este documento deverá ser entregue na OMSE ou remetido à EsIE, com firma reconhecida;

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula ou os laudos e exames médicos exigidos para a Inspeção de Saúde, para fins de pré-seleção ou de matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsIE e as suas vagas serão recompletadas por outros candidatos, de acordo com a ordem de classificação obtida.

d. Do adiamento da matrícula

- Terá direito a solicitar o adiamento da matrícula o candidato militar que, aprovado no Curso de Admissão:

- 1) esteja em missão no exterior;
- 2) necessite de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovado;
- 3) seja considerado pelo DEP na situação de necessidade do serviço.

e. Das despesas para realização do concurso e matrícula

1) O deslocamento e a estada dos candidatos para a realização do Concurso, deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a letra “f” do nº “12” da Port nº 080 DGP, de 20 Nov 00. Quanto à matrícula nos EE/OM formadoras, os militares do Exército fazem jus às passagens para os deslocamentos, conforme Port 002/DGP, de 05 Jan 2001.

2) Os candidatos (civis e militares de outras forças e forças auxiliares) arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada) para as sedes de exame, bem como para a matrícula nas EE/OM formadoras.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos, pelo DEP ou DGP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral, anexo às presentes IRCAM, complementado, anualmente, pelo DEP, em calendário complementar.

2) O Curso de Formação de Sargentos de Saúde- Auxiliar de Enfermagem(CFS Sal- Aux Enf) funcionará em 43 semanas. Os concludentes do Curso de Formação de Sargentos de Saúde- Auxiliar de Enfermagem(CFS Sau- Aux Enf)Saúde-Apoio receberão a habilitação de 3º sargento Auxiliar de Enfermagem.

3) A situação militar informada pelo candidato, no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI – 1ª etapa inclusive, se devidamente comprovada. A partir dessa data, qualquer alteração realizada só visará a atualização de cadastro.

4) Simultaneamente com o presente CA, regulado por esta IRCAM, realizar-se-á o CA/CFS das demais QMS, ficando sob a responsabilidade da EsSA a sua coordenação e aplicação.

5) Por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI), o candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência à OMSE, previamente escolhida, munido do Cartão de Identificação e também do original da Carteira de Identidade ou do original da Carteira Nacional de Habilitação(modelo novo com foto). Caso o candidato não possua a Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), deverá providenciar a obtenção de uma ou de outra, até a data da realização do Exame Intelectual.

6) Será considerado inabilitado para o Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e o comprovante de identidade - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), ou tentar adulterar algum desses documentos.

7) Somente é permitido ao candidato conduzir para o local das provas do EI: Cartão de Identificação, comprovante de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e uma prancheta de mão.

8) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI após transcorridos 2/3 do tempo total destinados à realização da mesma.

9) Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Comandante da EsSEx, Comandante da EsSA, Diretor de Especialização e Extensão, Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

ANEXOS:

“A” - Relação de Assuntos para o Exame Intelectual (1ª Etapa - Conhecimentos Gerais)

“B” – Relação de Assuntos para o Exame Intelectual (2ª Etapa - Conhecimentos Específicos)

“C” – Calendário Geral

“D”- Modelo de Edital de Concurso de Admissão

ANEXO “A”, À PORTARIA Nº 15/DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

PRIMEIRA ETAPA (CONHECIMENTOS GERAIS)

1. PROVA DE MATEMÁTICA

a. Aritmética

- Sistemática de numeração decimal - operações fundamentais. Divisibilidade. MDC e MMC. Operações com números decimais - dízimas. Sistemas de unidade e de medida. Razões e proporções. Frações.

b. Álgebra

- Números relativos. Potências. Expressões algébricas. Produtos notáveis - fatoração. Equações e inequações do 1º grau. Equações do 2º grau. Fatoração do trinômio do 2º grau.

c. Geometria

- Medição de ângulos. Segmentos e retas. Teoremas angular e linear de Thales. Triângulos, polígonos e circunferências. Semelhança de polígonos. Relações métricas no triângulo retângulo. Polígonos regulares. Áreas das principais figuras planas.

2. PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

a. Gramática

- Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Conceitos de fonema e letra. Regras de acentuação. Ortografia. Uso de iniciais maiúsculas. Análise morfológica dos vocábulos. Estrutura, formação e significação das palavras. Valor estilístico de certas classes gramaticais. Análise sintática dos termos da oração. Sintaxe de concordância, regência e colocação. Denotação e conotação. Flexão dos vocábulos.

b. Interpretação de texto

- Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

3. PROVA DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

a. **História**

- A expansão marítima e comercial européia. A conquista e a ocupação do espaço geográfico brasileiro. Administração, economia, sociedade e comércio colonial. Evolução do BRASIL - Colônia. A União Ibérica (1580-1640). Os tratados de limites e as guerras no Sul. Os conflitos no BRASIL - Colônia. O Estado português no BRASIL. A Independência. O Primeiro Império. O Segundo Império. A fase republicana. O BRASIL atual.

b. **Geografia**

- Estudo das regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste, nos seguintes aspectos: relevo, clima, vegetação, hidrografia, transporte, população, agricultura, indústria e extrativismo.

4. PROVA DE CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

a. **Física**

- Movimentos, forças, peso e massa. Máquinas simples, trabalho e potência. Som. Luz. Calor. Magnetismo. Eletricidade.

b. **Química**

- Propriedades gerais da matéria. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Átomo e molécula. Fenômenos físicos e químicos. Tipos de reações químicas. Valência. Funções químicas: ácidos, bases, sais e óxidos.

c. **Biologia**

- Célula e tecidos. Funções de nutrição, respiração, circulação e excreção. Locomoção - esqueleto e músculos. Coordenação nervosa e endócrina. Reprodução. Órgãos dos sentidos.

ANEXO “B”, À PORTARIA Nº 15/DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

SEGUNDA ETAPA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a. HIGIENE E PROFILAXIA.

b. ESTUDOS REGIONAIS.

c. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.

d. ANATOMIA E FISILOGIA HUMANAS: Osteologia, Articulações. Miologia, Aparelho Digestivo Aparelho Circulatório. Aparelho Respiratório. Aparelho gênito-urinário. Sistema nervoso.

e. MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA: Introdução à Parasitologia; Protozoários, Bactérias, Vírus. Imunologia.

f. INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM: O Ambiente Hospitalar; Admissão e alta; Assistência de enfermagem no atendimento básico do paciente: Administração de medicamentos, Aplicação de calor e frio, Cateterismo vesical, Sondagem gástrica, Curativo, Ataduras, Oxigenoterapia, Higiene e Controle de eliminações.

g. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: Aspectos Éticos e Legais.

h. ENFERMAGEM MÉDICA: Assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios no: aparelho gastrointestinal, aparelho respiratório, aparelho cardiovascular, aparelho renal, aparelho endócrino e aparelho locomotor; Assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios neoplásicos.

i. ENFERMAGEM CIRÚRGICA: Assistência de enfermagem nos períodos pré-operatório, trans-operatório, pós-operatório. Normas e Rotinas. Processos de esterilização e desinfecção.

j. ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL: Assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Assistência de enfermagem nas complicações decorrentes da gravidez. Assistência de enfermagem ao recém-nato normal e prematuro. Assistência de enfermagem na clínica ginecológica.

k. ENFERMAGEM NEUROPSIQUIÁTRICA Cuidados de enfermagem nos distúrbios neuropsiquiátricos.

l. ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA: Saúde Pública: conceito e atividades. Controle de Doenças Transmissíveis: epidemiologia, saneamento e imunização.

1. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:

- **conteúdo:** desenvolvimento pertinente a questão, visão global, fidelidade ao título, argumentação coerente, pertinência e consistência da argumentação e clareza e coerência no desenvolvimento da resposta.

- **gramática:** ortografia, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, acentuação gráfica, uso da crase, colocação dos pronomes oblíquos, emprego dos tempos verbais e uso correto das conjugações

ANEXO “B”, À PORTARIA Nº 15/DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

3. BIBLIOGRAFIA

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e Saúde 4ª ed. Editora Medsi: Rio de Janeiro, 1999.

SOARES, Nelma Rodrigues . Administração de Medicamentos na Enfermagem 2000/2001. 1ª ed. EPUB, Rio de Janeiro. 2000.

Lei nº 7.498, de 25 Jun 1986 – Lei do Exercício da Enfermagem.

Decreto nº 94.406, de 08 de Jun 1987 – Regulamenta a Lei do Exercício Profissional.

Resolução nº 240/2000 – COFEN – Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

DANGELO & FATTINI. Anatomia Humana Básica. Editora Atheneu: Rio de Janeiro 2000.

PEIXOTO, Carmem de Cássia M. Manual do Auxiliar de Enfermagem. 2ª ed. Editora Atheneu: Rio de Janeiro, 1996.

MUSSI, N.M. Etalli. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. Ed Atheneu: Rio de Janeiro, 1999.

LIMA, Idelmina Lopes . Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. 6ª ed. AB Editora: Goiânia, 2000.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Port .nº 2616, de 12 Mai 1998.

SATUT, N.S.; DURAN,M.D.E. E BRIGATTO. Manual de drogas e Soluções -São Paulo; EPU,1986

ANEXO “C”, À PORTARIA Nº 15/DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação do número de vagas dos CFS, por EE / OM formadora.	Até 30 Nov A-2
02	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 30 Nov A-2
03	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Nov A-2
04		Fixação da data e do horário para as provas do EI, do valor da Taxa de Inscrição e da data limite, para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional.	
05	Cmdo Mil Área	Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 30 Dez A-2
06	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, de Instruções Complementares, se for o caso.	Até 01 Mar A-1
07			
08	EsSEx	Distribuição do material necessário à inscrição.	
		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	
09	Cmdo Mil Área	Expedição de instruções complementares às OMSE.	
10		Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
11	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso	De 01 Mar até 31 Mar A-1
12	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente à EsSEx	De 05 Mar Até 31 Mar A-1
13	Candidato	Entrada no DEP dos requerimentos de inscrição em caráter excepcional	Até 10 Mar A-1
14	EsSEx	Remeter à EsSA a relação dos inscritos, com as respectivas OMSE.	Até 15 Abr A-1
15	Candidatos civis e OM dos candidatos militares.	Solicitação, devidamente fundamentada, diretamente à EsSA, de eventuais alterações quanto ao local de realização do EI, indicado por ocasião da inscrição.	Até 30 Abr A-1 (impreterivelmente)
16	EsSEx	Remessa, aos candidatos, dos cartões de identificação	De 01 a 12 de Jul A-1
17	EsSA	Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir despesas com o concurso.	Até a última semana de Jul A-1
18	EsSA	Remessa, às OMSE, das provas do EI.	Até 15 Jul A-1
19	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do EI da 1ª Etapa, na data e horário fixados pelo DEP.	Última semana de Jul A-1
20	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, atas, relatórios,	Até 01 dia

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
		etc, referentes ao EI da 1ª Etapa.	após a realização do EI 1ª Etapa
21	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI da 1ª Etapa.	Até 40 dias após o EI 1ª Etapa
22		Divulgação dos candidatos aprovados no EI da 1ª Etapa	
23	Candidatos e CAF/OMSE	Realização da prova do EI da 2ª Etapa, na data e horário fixados pelo DEP.	3ª semana de Set A-1
24	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEx, dos Cadernos-Solução, atas, relatórios, etc, referentes ao EI da. 2ª Etapa	Até 01 dia após a realização do EI.
25	EsSEx	Remessa, à EsSA, dos resultados do EI 2ª Etapa.	Até 10 Out A-1
26	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI da 2ª Etapa	Até 20 Out A-1
		Divulgação dos candidatos aprovados no EI.	
		Remessa dos resultados do EI aos Cmnd Mil Área e OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF.	
27	OMSE e candidatos	Realização da IS e do EAF.	Até 10 Nov A-1
28			
29		Informação, urgente, à EsSA, da quantidade de candidatos aptos (aprovados) na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 15 Nov A-1
	Remessa, à EsSA, do relatório de alterações cadastrais, devidamente preenchido.		
30	EsSEx	Informação, urgente, à EsIE. Da relação nominal de ex-alunos aptos à matrícula.	
31	EsSA	Remessa ao DEP, DGP, Cmnd Mil Área, Cmnd RM, DFA, DEE, EE/OM formadora e OMSE, das relações nominais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, aptos à matrícula.	Até 30 Nov A-1
32	EsSA / EsSEx	Proposta, à DEP, do valor da Taxa de Inscrição, do Calendário, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM.	Até 05 Dez A-1
33	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os seus deslocamentos.	Até 15 Dez A-1
34	EsSA	Publicação, no DOU, das relações finais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Jan A
35	EsIE	Matrícula dos candidatos aptos, ao CFS/Saúde – Aux Enf.	Início do curso (ano A)
36	EE/OM formadora e OMSE	Informação, urgente, à EsSA, da relação de candidatos aptos à matrícula e desistentes do curso, se for o caso.	Quando ocorrer, no máximo até oito dias após o início do curso.
37	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do concurso.	Até 30 dias após o início do curso.
38	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do concurso.	Até 40 dias após o início do curso.

ANO “A” = ANO DE REALIZAÇÃO DO CFS

ANEXO “D”, À PORTARIA Nº 15/DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

EDITAL DE DE DE 2002

(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO).....

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e por intermédio da (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de, as inscrições para o Concurso, observadas as seguintes instruções.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela

.....(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher

.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares.

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I -

II -

III -

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e na Port Min nº 024, de 15 Jan 99:

I -

II -

III -

III

DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados, de forma sucessiva, nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - O Exame Intelectual de caráter eliminatório e classificatório, será realizado no diade de 2001.

§ 3º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos à Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão, especificados no quadro abaixo

§ 4º - Locais de exame:

§ 5º - Programa de matérias: ANEXO

§ 6º - Será eliminado o candidato que:

I -

II -

III -

IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art. 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º - O Concurso só terá validade para o ano de

Art. 10 - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 16-DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova o Calendário Complementar, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão, a ser realizado em 2002, ao Curso de Formação de Sargentos/QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem/2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10º do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e de acordo com a Portaria nº 15/DEP, de 21 de Fevereiro de 2002 (IRCAM/CFS/SAU – Aux Enf), resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Complementar, a Taxa de Inscrição e estabelecer a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão, a ser realizado em 2002, ao Curso de Formação de Sargentos QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem/2003

Art. 2º - Fixar a data e os horários abaixo, para a realização das provas do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão em 2002 ao CFS/2003

1. data: 23 Jul 01 (Terça-feira)

Exame Intelectual 1ª etapa (Conhecimentos Gerais): de 09:00 às 13:00 horas

- 1ª prova – Matemática;-
- 2ª prova- Comunicação e Expressão;
- 3ª prova- História e Geografia do Brasil;
- 4ª prova- Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.

2. data: 17 Set de 2002 (Terça –feira)

Exame Intelectual 2ª etapa (Conhecimentos Específicos): de 09:00 às 13:00 horas

- prova dissertativa de acordo com a bibliografia publicada na Port nº /DEP, de de fevereiro de 2002.

3. horário (hora de BRASÍLIA/DF):

- 07:30 horas – concentração;
- 08:00 horas – limite de entrada dos candidatos no portão de acesso ao local de realização do EI;
- 09:00 horas – início do EI;
- 13:00 horas – término do EI.

Art. 3º - Fixar o valor da Taxa de Inscrição em R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º - Estabelecer a data de 10 Mar 02, como limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 07/DEP, de 15 Fev 01

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 001-SEF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Delega Competência para Celebração de Convênios com Entidades da Rede Bancária Nacional.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, de acordo com a alínea a) do inciso I do Art 1º da Portaria nº 441, de 06 de setembro de 2001, do Comandante do Exército e conforme as Instruções Gerais para Realização de Convênios no Ministério do Exército (IG 10-48), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 258, de 22 de abril de 1992, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Centro de Pagamento do Exército (CPEX) para, em nome do Secretário de Economia e Finanças, assinar convênios e termos aditivos com entidades da Rede Bancária Nacional, objetivando o pagamento de pessoal do Exército Brasileiro por crédito em conta-corrente.

Art 2º Ficam convalidados os convênios firmados pelo Chefe do CPEX com os bancos: SUDAMERIS DO BRASIL S/A, SANTANDER BRASIL S/A e SANTANDER MERIDIONAL S/A, com base na Portaria Ministerial nº 251, de 17 de maio de 1993.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO

NOTA – SGEX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dobrados Militares.

Fica autorizada a execução dos dobrados abaixo relacionados, por todas as bandas e fanfarras da Força Terrestre.

Dobrados	Autor (de todos os dobrados)
Gen Max Hoertel	1º Ten Tito Lazarino dos Santos
Cel Moura	
Cap Cassep	

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Ordem do Mérito Militar - Promoção

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

PROMOVER,

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, ao grau de Grã-Cruz, o General-de-Exército VIRGILIO RIBEIRO MUXFELDT.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Oficial-General

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Regulamento da Ordem do Mérito Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, resolve:

DESIGNAR

o General-de-Exército LICINIO NUNES DE MIRANDA FILHO, para exercer a função de membro do Conselho da Ordem do Mérito Militar.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dispensa de Oficial-General

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Regulamento da Ordem do Mérito Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, resolve:

DISPENSAR

o General-de-Exército FREDERICO FARIA SODRÉ DE CASTRO da função de membro do Conselho da Ordem do Mérito Militar.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 38, de 26 de fevereiro de 2002).

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 141/SC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Medalha “Bartolomeu de Gusmão” – Concessão.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Conceder a Medalha "Bartolomeu de Gusmão", criada pelo Decreto nº 68.886, de 06 de julho de 1971, como uma homenagem especial, aos militares e servidores civis do Comando da Aeronáutica e às personalidades mencionadas na relação que a esta acompanha.

.....
Militares do Exército Brasileiro

Primeiro-Sargento (Cav.) Dario Sérgio da Silva Pereira

Primeiro-Sargento (Art.) Roberto Pereira Cavalcanti
.....

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 37, de 25 de fevereiro de 2002).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 037, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cap QEM ALEXANDRE REIS E SILVA.

PORTARIA Nº 038, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Art MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS; e

TORNAR SEM EFEITO

na Portaria Nº 372, de 30 de julho de 2001, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 153, seção 2, de 10 de agosto de 2001, a parte relativa ao referido oficial.

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cel QEM JOSE RIBAMAR SOSINHO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea "**b**", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

1 – EXONERAR,

por necessidade do serviço, "**ex officio**", do cargo de Comandante do 8º GAC Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), o Cel Art(CP 18645-2) ADILSON DE OLIVEIRA, transferindo-o do QO para o QEMA.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex officio**", para o cargo de Comandante do 8º GAC Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), o Ten Cel Art (CP 21903-0) ANTONIO CARLOS LOBO LOUREIRO, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ), transferindo-o do QEMA para o QO.

PORTARIA Nº 046, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Capitão Cav FERNANDO TASAYCO BOGGIO, da República do Peru.

PORTARIA Nº 047, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Primeiro-Tenente Art ELDO JOSE LUCIONI, da República Argentina.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

Designação de Militares para Curso na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no Ano de 2002.

DESPACHO

1. Torno sem efeito, no despacho de 29 de maio de 2001, a designação para o CURSO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ALTA ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO-CPEAEx/2002, por motivo de transferência para reserva remunerada, dos seguintes oficiais:

- Cel Cav R/1 JOÃO (GUMERCINDO) DE ALMEIDA GUEDES;
- Cel QMB R/1 DOMINGOS VENTURA(BRAZ).

2. Remeta-se o presente Despacho ao Departamento-Geral do Pessoal para conhecimento e cumprimento do disposto no art. 12 das IG 10-84, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 362, de 24 de junho de 1996.

3. Publique-se em Boletim do Exército.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002

Designação de Militar para Curso na Escola Superior de Guerra, no Ano de 2002.

DESPACHO

1. Torno sem efeito, no despacho de 31 de agosto de 2001, a designação para o CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA, CAEPE/2002, por motivo de transferência para reserva remunerada, o Cel Inf ROBERTO DA (SILVEIRA).

2. Remeta-se o presente Despacho ao Departamento-Geral do Pessoal para conhecimento e cumprimento do disposto no art. 12 das IG 10-84, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 362, de 24 de junho de 1996.

3. Publique-se em Boletim do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 009-DGP/DSM, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-ofício”, com indenização.


O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, inciso II, do Art 115, parágrafo 1º, letra c) do Art 116 e Art 117 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra f) do Inciso II do Art 2º da Portaria Nº 441, de 06 de setembro de 2001, do Cmt Ex, resolve:

Demitir do serviço ativo do Exército, “ex-ofício”, com indenização, a contar de 06 de Dezembro de 2001, o Cap QEM (020022014-3) **ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA** por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército